



IPÊ REALTY LTDA.

CNPJ 45.916.238/0001-08

NIRE: 35.238.890.863

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.**

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco (2025), em diligência na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, Itaim Bibi, perante mim, Paula Mesquita Monma, Escrevente do 14º Tabelião de Notas de São Paulo – SP, compareceu:

FINGERPRINT PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1754, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01420-002, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.448.506, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.953.902/0001-91, neste ato representada na forma do seu contrato social por, **Carlos Eduardo Moraes Scripilliti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.811.811-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.056.958-70, e com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-004, na qualidade de única sócia, representando a totalidade do capital social da **IPÊ REALTY LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.890.863 e no CNPJ/MF sob o nº 45.916.238/0001-08, com última alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 366.606/24-4, em sessão de 30 de setembro de 2024 (“Sociedade”); neste ato assistida por sua advogada, **Luciana Moutinho da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade e RG 34.246.812-1-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 370.143.298-80 e na OAB/SP nº 303872, residente e domiciliada nesta Capital e com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04533-014,



10472602150660.001747036-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUILQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notariedade L.L.Binc.
(Fundada em 1949)

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições, de acordo com o Artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"):

1. Transformação em Sociedade por Ações

A única sócia resolve aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, passando a ser regida pelo estatuto social a ser aprovado nos termos do item 6 abaixo, bem como pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

2. Alteração da Denominação Social

A única sócia resolve aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, passando de Ipê Realty Ltda. para Ipê Realty S.A. ("Companhia").

3. Alteração do Objeto Social

3.1. A única sócia resolve aprovar a alteração do objeto social da Sociedade para incluir as atividades de incorporação imobiliária e de compra e venda de imóveis.

3.2. Desta forma, o artigo que trata do objeto social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

"Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma; (ii) a incorporação imobiliária; e (iii) a compra e venda de imóveis."

4. Conversão de Quotas em Ações

4.1. A única sócia resolve aprovar a conversão de quotas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que é de R\$59.760.918,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais), passa a ser dividido em 59.760.918 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.2. As novas ações, ora emitidas pela Companhia em substituição às suas quotas, serão integralmente subscritas pela acionista **FingerPrint Participações Ltda.**, que, neste ato, subscreve a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento como **Anexo I**:

5. Renúncia de Diretores

A única acionista resolve aceitar a **renúncia** de **Carlos Eduardo Moraes Scripilliti**, ao cargo de Diretor Presidente, e **Henrique Theodor Knecht** ao cargo de Diretor sem

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



designação específica, para o qual haviam sido eleitos em 10 de setembro de 2024, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia, cuja cópia integra os Anexos II e III, outorgando-lhes, em caráter irrevogável e irretroatável, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito a que poderia fazer jus, declarando nada mais ter a reclamar ou receber, a qualquer tempo, em decorrência suas respectivas posições ocupadas na sociedade.

6. Eleição da Diretoria

6.1. A única acionista resolve que a Companhia será dirigida por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor, eleito e destituível na forma do estatuto social da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

6.2. Em razão da deliberação acima, a única acionista aprova a eleição do seguinte membro para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados a partir da presente data:

(i) **Flávia Bacci**, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade RG nº 22.365.975-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.715.768-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pedroso Alvarenga, nº nº 990, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-011, para o cargo de diretora da Companhia.

6.2.1. A Diretora ora eleita é investida no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse (com declaração de desimpedimento) a ser lavrado em livro próprio na forma do Anexo IV, e permanecerá em seu cargo até que seu respectivo sucessor tome posse.

6.2.2. A Diretora ora eleita declara no respectivo termo de posse não estar impedida, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 146 da Lei das S.A.

6.2.3. A Diretora exercerá sua respectiva função de acordo com os termos do estatuto social da Companhia e da legislação aplicável.

O montante global da remuneração dos administradores da Companhia será fixado anualmente pela Assembleia Geral.

7. Aprovação do Estatuto Social

A única acionista resolve aprovar o estatuto social da Companhia nos termos do Anexo V do presente instrumento, de modo a refletir a transformação do tipo societário da



10472602150660.001747037-5

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cns@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



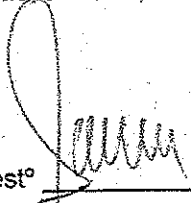
União Internacional
de Notários Latinos
(Fundada em 1949)

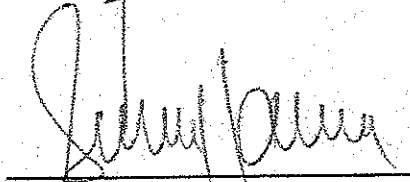
Sociedade, incluindo todas as deliberações acima.

8. Autorização para a Administração

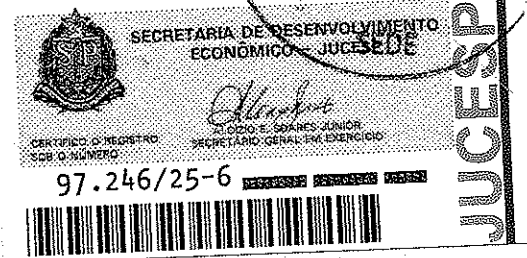
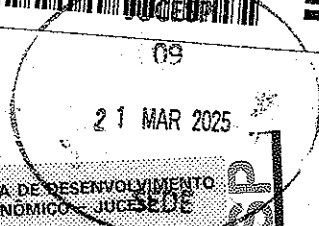
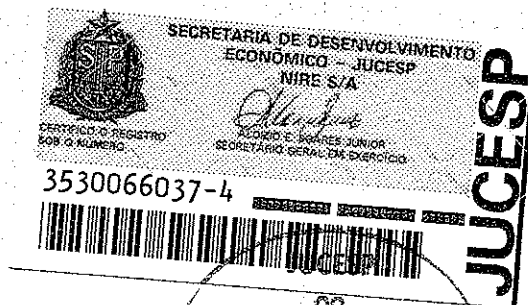
A única acionista resolve autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas acima, inclusive os registros e averbações necessários.

Eu, **Paula Mesquita Monma**, Escrevente, escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Trasiadada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade



SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto (§ 4º da Lei 8.935/94)
14º TABELÃO - VAMPRE
São Paulo - Capital



14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



IPÊ REALTY LTDA.

CNPJ 45.916.238/0001-08

NIRE: 35.238.890.863

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.

Anexo I Boletim de Subscrição

Acionista	Ações Subscritas	Valor da Subscrição	Forma e Prazo de Integralização
FingerPrint Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1754, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01420-002, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.448.506, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.953.902/0001-91.	59.760.918 ações ordinárias	R\$ 59.760.918,00	Mediante a conversão em ações ordinárias das 59.760.918 quotas em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia.

Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Trasladada em seguida. Eu,
Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

Sandro Gomes de Oliveira

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO



10472602150660.001747038-3

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP

Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333

E-mail: 14cnspp@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

149 TABELA
SÃO PAULO
SANDRO G
GUGATIM

IPÊ REALTY LTDA

CNPJ 45.916.238/0001-08

NIRE: 35.238.890.863

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.

Anexo II Termo de Renúncia

Pelo presente instrumento, e para todos os fins e efeitos legais, **Carlos Eduardo Moraes Scripilliti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.811.811-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.056.958-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-004, neste ato **renúncia** ao cargo de Diretor Presidente da **Ipê Realty LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.890.863 e no CNPJ/MF sob o nº 45.916.238/0001-08.

O diretor renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por si ou por seus sucessores, seja a que título for, judicialmente ou em outra esfera, a qualquer tempo, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício, até a presente data, das atribuições do cargo de diretor que ocupou na Companhia. Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Traslada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

149 TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
04531700045 nº de 104.056.958-70

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



IPÊ REALTY LTDA

CNPJ 45.916.238/0001-08

NIRE: 35.238.890.863

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.

Anexo III Termo de Renúncia

Pelo presente instrumento, e para todos os fins e efeitos legais, **Henrique Theodor Knecht**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG 39.733.187-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.207.938-51, residente e domiciliado na Rua Tanhaçu, nº 265, Paineiras do Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05679-040, neste ato renúncia ao cargo de Diretor da **Ipê Realty LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.890.863 e no CNPJ/MF sob o nº 45.916.238/0001-08.

O diretor renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, receber ou repetir, por si ou por seus sucessores, seja a que título for, judicialmente ou em outra esfera, a qualquer tempo, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado ao exercício, até a presente data, das atribuições do cargo de diretor que ocupou na Companhia. Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Trasladada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO



10472602150660.001747039-1

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cns@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

149 TABELA
SÃO PA
SANDRO G
SUBSTITUTO

IPÊ REALTY LTDA.

CNPJ/ME nº 45.916.238/0001-08

NIRE 35.238.890.863

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.

Anexo IV Termo de Posse

Por meio da assinatura do presente termo de posse, a Sra. Flávia Bacci, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.365.975-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.715.768-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-011, toma posse do cargo de Diretora da Ipê Realty S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.916.238/0001-08 ("Companhia"), para o qual foi eleita nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, e DECLARA que preenche as condições de exigibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76.

A Diretora ora empossada (i) declara, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito da reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Traslada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

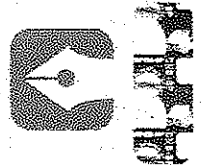
149 TABELA - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO 16 # 22 1411 11 1411

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



IPÊ REALTY LTDA.

CNPJ/MF nº 45.916.238/0001-08

NIRE 35.238.890.863

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPÊ REALTY LTDA. PARA
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE IPÊ REALTY S.A.**

Anexo V Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA IPÊ REALTY S.A.

CNPJ/MF nº 45.916.238/0001-08

NIRE 35.238.890.863

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Ipê Realty S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pedroso Alvarenga, nº 990, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04531-011.

Parágrafo Único. – A Companhia poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma; (ii) a incorporação imobiliária; e (iii) a compra e venda de imóveis.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



10472602150660.001747040-5

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnspr@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notários Latinos
(Fundada em 1948)

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 59.760.918,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 59.760.918 (cinquenta e nove milhões, setecentas e sessenta mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações da Companhia são indivisíveis e atribuem aos seus titulares o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, de acordo com o presente estatuto social.

Parágrafo 2º – À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral dos Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º – Caberá à Assembleia Geral escolher, entre os presentes, o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 7º – Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos, não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º – A Assembleia Geral terá competência exclusiva para decidir sobre as seguintes matérias, além daquelas requeridas em lei:

- (i) alteração deste Estatuto Social;
- (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores;

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



(iii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;

(iv) emissão de ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis, bem como os termos e condições da subscrição e pagamento de tais ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis e aprovação de quaisquer avaliações relativas à contribuição de bens ao capital em bens ou direitos;

(v) aprovação de qualquer proposta de incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão total ou parcial, desdobramento, fusão, alteração no tipo societário ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia; e

(vi) aprovação de liquidação ou dissolução da Companhia, eleição ou substituição de seus liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor (“Diretor”).

Parágrafo 1º – O Diretor será eleito e destituível a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º – O Diretor fica dispensado de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções.

Artigo 10º – O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerá no exercício de sua função até a eleição e posse de seu sucessor. No caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, a sua substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada no prazo de 8 (oito) dias, contados da vacância.

Artigo 11º – Compete à Diretoria:

(vii) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social;

(viii) cumprir com os deveres e responsabilidades que a Assembleia Geral confiar a este órgão;

(ix) assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e

(x) representar a Companhia, como autora ou ré, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Parágrafo Primeiro abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada por 1 (um) Diretor.



10472602150660.001747041-3

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnspp@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTELAÇÃO, RASURA OU EMENDA, IRREVILDA ESTE DOCUMENTO

União Interacional
do Tabelião de Notas
(Fundada em 1946)

Parágrafo 2º – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor, individualmente, devendo especificar os poderes outorgados aos procuradores e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 12º – A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 13º – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 14º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º – Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e
- (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º – A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

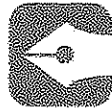
Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, que serão imputados ao dividendo obrigatório e ao total de dividendos pagos pela Companhia no exercício.

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º – A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

23

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 18º – Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas.

CAPÍTULO IX FORO

Artigo 19º – Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir entre a acionista e a Companhia.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º – Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações.

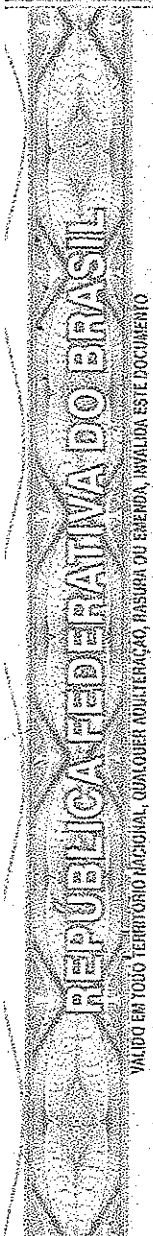
CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os documentos arquivados nestas Notas o são no Classificador Eletrônico. Tabelião: R\$40.484,57, Estado: R\$11.506,16, Sec. da Fazenda: R\$7.875,27, Imposto ao Município: R\$865,86, Ministério Público: R\$1.943,29, Registro Civil: R\$2.130,76, Tribunal de Justiça: R\$2.778,52, Santa Casa: R\$404,84, Total: R\$67.989,27. E pediram-me que lavrasse a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam. Eu, **Paula Mesquita Monma**, Escrevente, escrevi.



10472602150660.001747042-1

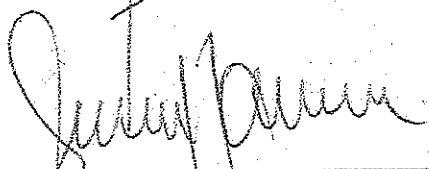
Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnsnp@vampre.com.br



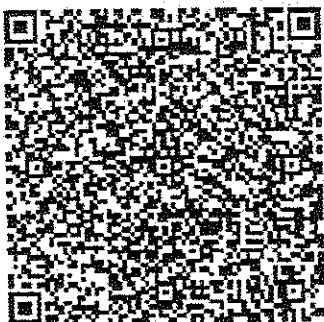
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelo(s) comparecente(s), dou fé. Traslada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test°  da verdade



SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Substituto (§ 4º da Lei 8.935/94)
14º TABELIÃO - VAMPRE
São Paulo - Capital



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://selodigital.tjsp.jus.br/> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo SELO DIGITAL Nº:1112291ES049479817032525L